

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº025-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada para a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 024-2021 (HIMABA), para seleção De LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha/ES, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000001

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III- Cotações

Anexo IV– Edital de Seleção nº025-2021

Anexo V– Resposta de Esclarecimentos

Anexo VI – Proposta das empresas

Anexo VII – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço

Anexo VIII – Recursos

Anexo IX– Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

202003

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 05 de agosto de 2021.

Ofício/Direção-Geral 218/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a **LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes, devido a sua avantajada estrutura e a grandiosidade de atendimentos, fazendo-se necessário a contratação de empresa para locação de aparelho de anestesia e bombas de infusão de seringa.

Assim, a locação de aparelho de anestesia e bombas de infusão de seringa é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração da Unidade Hospitalar.

O objetivo desses serviços é ofertar assistência integral aos usuários do SUS, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, sob gestão do Instituto Acqua, através do Contrato de Gestão de nº 001/2021 com a Secretaria de Estado de Saúde.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (12 meses), prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,



Dr. Fábio Renato de Souza Diehl
Diretor Geral – HIMABA
Instituto Acqua

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000002

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Juridico para a validação do processo seletivo

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000005

PARECER JURIDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90460-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERIGA, conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 025-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 16 de setembro de 2021.

Alexandre Marques de Fraga

OAB/RS 73.222

OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva

OAB/RS 102.440

Eliza Nunes

OAB/ES 34.368



PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, nº 222, Boa Vista
90460-000, Porto Alegre, RS, Brasil
FONE: (51) 3081.1910
FAX: (51) 3081.1910

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.111, Itaim Bibi
01451-000, São Paulo, SP, Brasil
FONE: (11) 3081.1910
marquesdefraga.adv.br

000006

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III- Cotações

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000007

HIMABA - Instituto Acqua

De: comercial@mgmedical.med.br em nome de Monique Lambert - MG Medical
<comercial@mgmedical.med.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 10:21
Para: HIMABA - Instituto Acqua
Assunto: Re: Cotação de Equipamentos para Locação
Anexos: N 2021.568 Proposta Comercial - Instituto Acqua.pdf

Bom dia,

Segue em anexo a cotação solicitada.

Atenciosamente,

Monique Moraes Lambert

Comercial

35 99990-4443 / 35 3431-4443

www.mgmedical.med.br

MG MEDICAL
Soluções Hospitalares

Em Qua, Set 15, 2021 às 17:28, HIMABA - Instituto Acqua
<compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br> escreveu:

Ao Responsável,

O Instituto ACQUA Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental, solicita o encaminhamento de proposta de valores para a prestação de serviços na unidade HIMABA, Vila Velha Espírito Santo (conforme descrito no termo de referência anexo) para a formação de preço de referência, para futuro processo de seleção a ser realizado.

Por favor encaminhar até o dia 17/09/2021 (sexta-Feira) 12:00 hs.

Dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail.

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compras@selecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compras@selecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

HIMEDICAL

Soluções Hospitalares

Cambui, 17 setembro 21

ORÇAMENTO Nº: 2021 568

CLIENTE:	INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL			CNPJ:	03.254.082/0001-99		
ENDEREÇO:	AVENIDA LINO JARDIM,905/VILA BASTOS			CEP:		UF:	SP
CIDADE:	SANTO ANDRE	EMAIL:	ompraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br		TEL.:		
A/C:							

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM / FOTO	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE MULTIPARAMETRICO 12" COM ETCO2, DEBITO CARDIACO, ALANALISADOR DE GASES, BIS, 2 CANAIS DE PI *FABRICANTE: PHILIPS *MODELO: EFFICIA CM120	7	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE ANESTESIA *FABRICANTE: DRAGER *MODELO: FABIUS PLUS XL	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE BOMBA DE SERINGA *MARCA: SINO MDT *MODELO: SN-A2T	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 148.800,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	5 DIAS	PRAZO DE ENTREGA	15 DIAS	FORMA DE PAGAMENTO	deposito
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	A VISTA	FRETE	CIF		

Obs. Juntamente à aprovação via e-mail, deverá ser enviado os dados para faturamento (Ficha Cadastral)

Handwritten signature

✉ CONTATO@HIMEDICALMED.BR

📠 CNPJ: 03.254.082/0001-99

🌐 HIMEDICALMED.BR

☎ (15) 4921-4465

📍 AV. DR. CARNEIRO DE FARVALHO, 179, VILA MARIANA - CARUBIÚ, SP



000010

MG MEDICAL

Soluções Hospitalares

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Monique Moraes Lambert

(35) 3431-4443

contato@mgmedical.med.br

✉ CONTATO@MGMEDICAL.MED.BR

📄 CNPJ: 32.501.062/0001-73

🌐 MGMEDICAL.MED.BR

☎ (35) 3431-4443

📍 AV. CUIZ ANTONIO DE ASSIS, 179 - VILA MARIANA - CARLOS DE M.



003011

HIMABA - Instituto Acqua

De: locacao1@oxymed.com.br em nome de Katia Arantes - OxyMed <locacao1@oxymed.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 10:35
Para: compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br
Cc: Andrea Guimarães - OxyMed; Leonardo Meneguetti - OxyMed; Marcos Meneguetti - OxyMed; Jaqueline Ramos - OxyMed; Micaela Lopes - OxyMed
Assunto: RES: Cotação de Equipamentos para Locação
Anexos: 7927.21.pdf

Prezado(s), bom dia.

Segue orçamento conforme solicitado.

Att,



Kátia Arantes
Locação

✉ locacao1@oxymed.com.br
☎ 11-5010-5099 - Ramal 222
11-97338-2396
www.oxymed.com.br



Siga nossas redes sociais: OxyMed @oxymed

"Possuímos atendimento diferenciado 24h, inclusive aos finais de semana e feriados. Substituímos equipamentos em curto prazo, além de fluorentilhar especialistas de produtos para treinamentos, em dias de sua preferência, mediante agendamento."

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 17:29

Para: Leonardo Meneguetti - OxyMed <licitacao@oxymed.com.br>

Assunto: Cotação de Equipamentos para Locação

Ao Responsável,

O Instituto ACQUA Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental, solicita o encaminhamento de proposta de valores para a prestação de serviços na unidade HIMABA, Vila Velha Espirito Santo (conforme descrito no termo de referência anexo) para a formação de preço de referência, para futuro processo de seleção a ser realizado.

Por favor encaminhar até o dia 17/09/2021 (sexta-Feira) 12:00 hs.

Dúvidas poderão ser encaminhadas por e-mail.

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
 (11) 4825-2008

000012

HIMABA - Instituto Acqua

De: comercial@facilimed.com.br em nome de Comercial Facilimed
<comercial@facilimed.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 11:42
Para: compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br
Cc: rilder@facilimed.com.br
Assunto: ORÇAMENTO INSTITUTO ACQUA
Anexos: ORÇ 18 INSTITUTO ACQUA - UNIDADE HIMABA.pdf

Prezados (as) Senhores (as), bom dia! Tudo bem?

Segue em anexo proposta comercial para avaliação, conforme vossa solicitação.
Estou á disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Patricia Medeiros
Compras / Comercial
compra@facilimed.com.br





RILDER ASSUNÇÃO MONTESANTI
CNPJ 34.172.179/0001-86
RUA ESPÍRITO SANTO, 350
JARDIM CRUZEIRO, MAUA
FONE(S) 11993470586

MAUÁ, 17/09/2021

À/AO
INSTITUTO ACQUA AÇÃO CIDADANIA URB
CNPJ 03.254.082/0001-99
AVENIDA LINO JARDIM, 905, VILA BASTOS:
CIDADE: SANTO ANDRÉ UF: SP CEP: 09041-031
FONE: (11) 4823-1800
ATT: AO DEPTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMPRASESELECAO.HIMABA@INSTITUTOACQUA.BR

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 16

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

Serviços			
Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Total
1 LOCAÇÃO MENSAL DE MONITOR MULTIPARÂMETROS MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA CM 120 12", 2 CANAIS PI, ETCO2, ANALISADOR DE GASES, MÓDULO DE BIS, DEBITO CARDIACO	7	8.690,00	60.830,00
2 LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA MARCA FABIUS PLUS XL MARCA DRAGER	1	8.200,00	8.200,00
3 LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE SERINGA MODELO SN A2T MARCA SINO MDT	100	790,00	79.000,00
Subtotal			148030

Condições Gerais

Prazo de Entrega: 5 dias Frete: FOB
Forma de Pagamento: À VISTA
Validade da Garantia: 0 dias
Validade da Proposta: 10 dias

Total R\$ 148.030,00

Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Observação: Orçamento de fornecimento de equipamentos para locação mensal de acordo com a solicitação do cliente. Local de entrega: Unidade Himaba - Vila Velha/ES. Não nos responsabilizamos por mau uso ou uso indevido dos mesmos.

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Aprovado por:
Em: / /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PATRICIA SOUSA TONUCCI MEDEIROS

Assistente Administrativo
11993470586

003016

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV- Edital de Seleção nº025-2021

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000017

Instituto Acqua divulga abertura de Seletivo para contratação de serviços de locação de monitores multiparâmetro, aparelho de anestesia e bombas de infusão para atender demandas em Vila Velha (ES)

20/09/2021

O Instituto Acqua divulga abertura de Processo de Seleção nº 25/2021 destinado à contratação de serviços de locação de monitores multiparâmetro, aparelho de anestesia e bombas de infusão de seringa para atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Himaba), localizado em Vila Velha (ES). O edital possui dois lotes, sendo Lote 1: Locação de monitores multiparamétricos e Lote 2: aparelho de anestesia e bombas de infusão de seringa.

Envio das Propostas: Até às 12h, horário de Brasília, do dia 23/09/2021, via e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

[Edital 25_2021_Himaba_Vila_Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referencia](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)

[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Não sou um robô

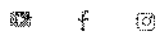
reCAPTCHA
Recursos e termos

Enviar comentário

Comentários

Compartilhe

Facebook Twitter LinkedIn



Email

Senha

Comentários (0)

Comentários (0)

HIMABA - Instituto Acqua

De: Bruno Bocchini - Instituto Acqua <bruno.bocchini@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:55
Para: 'HIMABA - Instituto Acqua'
Assunto: RES: HIMABA - Processo de Seleção nº025/2021 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Mari, bom dia.

Segue [link](#) para acessar publicação.

Até breve,

**INSTITUTO
ACQUA**

Bruno Bocchini

Coordenador Geral de Comunicação

✉ bruno.bocchini@institutoacqua.org.br

☎ (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008

🌐 www.institutoacqua.org.br

📞 (11) 96858-5603

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:20
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua' <bruno.bocchini@institutoacqua.org.br>
Assunto: RES: HIMABA - Processo de Seleção nº025/2021 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Bruno,

Bom dia por favor subir esses arquivos.

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

🌐 www.institutoacqua.org.br

☎ (11) 4823-1800
(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 15:02
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua' <bruno.bocchini@institutoacqua.org.br>
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº025/2021 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Bruno,

Por favor publicar no site 20/09/2021 no primeiro horário.

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

🌐 www.institutoacqua.org.br

☎ (11) 4823-1800
(11) 4825-2008

060920

De: HIMABA - Instituto Acqua <compras@selecao.himaba@institutoacqua.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 15:01

Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>

Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº025/2021 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº025/2021 **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 20/09/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº025/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

Atenciosamente,

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:18
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: RES: HIMABA - Processo de Seleção nº025/2021 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA
Anexos: Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo I Termo de Referência MONITORES, APARELHO DE ANESTESIA, BOMBAS.pdf; Edital 25-2021 de Processo de Seleção Monitores, Carrinhos de Anestesia e Bombas.pdf

Ao responsável,

Por favor desconsiderar o arquivo encaminhado anteriormente e considerar esse como correto. O Anexo está incorreto.

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 15:01
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº025/2021 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº025/2021 **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 20/09/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº025/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta


Anexo III Minuta de Contrato



Atenciosamente,

INSTITUTO
ACQUA

Equipe de Comissão

compras@selecao.himaba@institutoacqua.org.br

 www.institutoacqua.org.br

 (11) 4923-1800
 (11) 4925-2008

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Processo de Seleção nº 25-2021 (HIMABA)

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

LOTE 2: APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES.

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES.

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

1.4 Envio das Propostas: Até o 12:00 hs do horário de Brasília do dia 23/09/2021 através do e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

INSTITUTO ACQUA

- 2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
- 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br
- 3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 12:00 hs do horário de Brasília do dia 21/09/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

INSTITUTO ACQUA

4.1.1 Fica reservado a empresa participante deste edital, apresentar uma única via da documentação de habilitação.

4.1.2 Devendo apresentar propostas financeira distintas para Lote 1, lote 2, não sendo obrigatório a participação em todos os lotes.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua

INSTITUTO ACQUA

substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- b) Não conter rasuras ou emendas.
- c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual.
- j) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.
- k) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação.
- l) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas

INSTITUTO ACQUA

municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto. (SE FOR O CASO)

- m) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- n) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente.
- o) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- p) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- q) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços.
- r) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

INSTITUTO ACQUA

comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.6 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.7 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo;
- 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
- 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

INSTITUTO ACQUA

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo encaminhar por e mail para compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, com a identificação da empresa, responsável.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;

8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato.

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 25-2021 (HIMABA)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos,

INSTITUTO ACQUA

bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 17 de setembro de 2021.

Instituto ACQUA
Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresas especializadas na **LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

LOTE 2: APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, sob gestão do Instituto Acqua, através do Contrato de Gestão de nº 001/2021 com a Secretaria de Estado de Saúde.

INSTITUTO ACQUA

4. DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos suficiente para a plena realização dos objetos da presente avença.

5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

5.1 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- a) Monitor de Sinais Vitais para pacientes neonatais (a partir de 0,5kg), pediátricos e adultos;
- b) Possuir os seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Débito Cardíaco (DC), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 360 minutos, tensão de rede elétrica 127/220V~ automático, possuir seleção de faixa de paciente (Adulto, Pediátrico e Neonatal), possibilidade de fornecimento de integração com central de monitorização, configuração automática da tela conforme disponibilidade de parâmetro, tendências gráficas e numéricas de 24 Horas, com gráfico de minitendências na tela de monitoração em tempo real, Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes módulos: ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; recursos de detecção automática de pulso de marca-passo; detecção do segmento ST; análise de arritmias entre elas bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual; Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 120, movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia;
- c) Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 25° a 45°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima. Oximetria: Com tecnologia que reduza a

INSTITUTO ACQUA

interferência causada por movimentação e luminosidade. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO₂; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO₂; Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos e operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 260 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Pressão Invasiva: 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -40 à 320 mmHg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis na curva de pressão invasiva e seis escalas de medidas selecionáveis. Capnografia: sistema de medida através do método "sidestream", indicação no display do monitor das concentrações de gases inspiradas e expiradas, curvas e tendências;

- d) Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IPX1.

LOTE 2: LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

5.2 APARELHO DE ANESTESIA:

- a) Atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca de componentes internos e externos, sendo permitida apenas a troca dos circuitos e tubos, temperatura de operação do sistema: 18° a 22 °C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256;
- b) Estrutura com tratamento antioxidante, pés com 4 rodízios sendo no mínimo 2 com trava, configuração da estrutura com gaveta e bandeja;
- c) Ventilador microprocessador com pistão - Adulto / Pediátrico / Neonatal, com Ventilação manual/Controlada a volume e a pressão/Pressão de suporte/Ventilação espontânea Monitor gráfico LCD colorido c/ curva em tempo real de P x t; Monitoração quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP;
- d) Dos parâmetros devem obter as seguintes resoluções e ragens:
- Frequência 4 a 50 rpm (Res. 0,1);
 - Volume corrente 20 a 1400 ml;

INSTITUTO ACQUA

- Pressão inspiratória 5 a 50 cmH₂O;
 - Peep 0 a 20 cmH₂O; Relação I/E 2:1 a 1:4.
- e) Rotômetros e Dosificação de gases para 3 (três) gases (O₂, N₂O e ar comp.) c/ escala de 0 a 10 l/min; Escala de baixo fluxo p/ O₂ e N₂O a partir de 0,2 l/min; Sistema de segurança que impossibilite a administração simultânea de ar comprimido e N₂O ao paciente; Sistema que assegure FiO₂ mín de 25% na mistura c/ N₂O; Sistema p/ corte do N₂O na falta de O₂;
- f) Vaporizadores calibrados (1 para Sevoflurano e 1 para Isoflurano), com suporte para 2 (dois) vaporizadores com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos vaporizadores; O equipamento não deve permitir o acoplamento de vaporizador universal, capacidade para 100 ml de agente anestésico; com faixa de fluxo para utilização de 12 litros/minuto;
- g) Canister de cal sodada autoclavável a vapor (134°C), capacidade de 1 litro ou 800g; Fechamento do canister com engate (giro inferior a 180°) ou rosca com 1/4 de volta, sem o uso de ferramentas;
- h) Alarmes Alta pressão de vias aéreas FiO₂ (mín.) Apneia Baixa pressão de entrada O₂; Falta de energia elétrica;
- i) Auto checagem realizada pelo operador, s/ uso de ferramentas; Interface de comunicação p/ transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Atualização de software através de dispositivo externo;
- j) Válvula de segurança contra excesso de pressão endotraqueal em ventilação manual;
- k) Acessórios:
- 1 Circuitos paciente (adulto) em silicone;
 - 1 Circuitos paciente (pediátrico) em silicone;
 - 1 Conjunto de extensões para Ar comp./O₂/N₂O;
 - Todos os componentes, que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C).
- l) Sua alimentação deve ser 127 / 220 volts automático - 60 Hz, plugue em conformidade com a normalização vigente; Bateria recarregável incorporada com autonomia de 30 minutos; e recarregamento automático quando conectado à rede elétrica.

INSTITUTO ACQUA

5.3 BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA:

- a) Modos de Injeção – Taxa, tempo, peso corporal, micro sequencial, gradiente, carregamento de dose e TIVA;
- b) Leitor de seringa para seringas de 5mL, 10mL, 30mL, 50/60mL;
- c) Precisão de $\pm 2\%$;
- d) Comunicação: RS 485 e WIFI;
- e) Classe de Proteção: IP 33;
- f) Autonomia de Bateria de no mínimo 8 Horas.

6. DO QUANTITATIVO

6.1 LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	7 (sete)

6.2 LOTE 2: LOCAÇÃO APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
APARELHO DE ANESTESIA	1 (um)
BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	100 (cem)

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

7.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

INSTITUTO ACQUA

7.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

INSTITUTO ACQUA

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 8.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- 8.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- 8.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 8.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 8.10 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração.

INSTITUTO ACQUA

9.3 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

9.4 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.5 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.6 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

9.7 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

INSTITUTO ACQUA

10.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

10.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

11. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA** corresponde aos valores mensais, para cobertura do período total dos equipamentos descritos em cada lote, observando os valores de referências estabelecidos, a saber:

11.1.1 Lote 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	7 (sete)	R\$ 8.180,00	R\$ 57.260,00

11.1.2 Lote 2: LOCAÇÃO APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
APARELHO DE ANESTESIA	1 (um)	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	100 (cem)	R\$ 796,67	R\$ 79.666,67

INSTITUTO ACQUA

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18**, na qual deve constar – expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de do Espírito Santo.

12.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 12.1 deste termo (subitens A à B).

12.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

12.5 Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os prazos de vigências dos contratos, ficam assim estabelecidos:

- a) **LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS**

INSTITUTO ACQUA

- 6 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

b) LOTE 2: LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

- 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

13.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

13.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado neste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

14.1.1 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

INSTITUTO ACQUA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

14.3 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento

14.4 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

INSTITUTO ACQUA

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº025/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, para atender as necessidades do **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA**, pelo valor global anual de R\$

Modelo de Planilha para composição dos custos da proposta:

LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	7 (sete)	R\$	R\$

LOTE 2: LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
APARELHO DE ANESTESIA	1 (um)	R\$	R\$
BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	100 (cem)	R\$	R\$

Assinatura do responsável

000015

INSTITUTO ACQUA

CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

LOTE 2: APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

INSTITUTO ACQUA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA responsabilizando-se ainda pelo fornecimento dos equipamentos suficientes para a plena locação objeto da presente avença.

2.2 Descrição dos equipamentos:

2.2.1 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- a) Monitor de Sinais Vitais para pacientes neonatais (a partir de 0,5kg), pediátricos e adultos;
- b) Possuir os seguintes parâmetros: Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Débito Cardíaco (DC), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS/ISA), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 360 minutos, tensão de rede elétrica 127/220V~ automático, possuir seleção de faixa de paciente (Adulto, Pediátrico e Neonatal), possibilidade de fornecimento de integração com central de monitorização, configuração automática da tela conforme disponibilidade de parâmetro, tendências gráficas e numéricas de 24 Horas, com gráfico de minitendências na tela de monitoração em tempo real, Deve acompanhar obrigatoriamente os seguintes módulos: ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 3 traçados; seleção de 3 ou 7 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm; recursos de detecção automática de pulso de marca-passo; detecção do segmento ST; análise de arritmias entre elas bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e atrial; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual; Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 120, movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia;
- c) Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 25° a 45°C; alarmes audiovisuais ajustáveis de temperatura máxima e mínima. Oximetria: Com tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO2; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos e operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 260 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Pressão Invasiva: 2 canais de pressão invasiva escala de valores de -40 à 320 mmHg; alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; apresentar cursores ajustáveis

INSTITUTO ACQUA

na curva de pressão invasiva e seis escalas de medidas selecionáveis. Capnografia: sistema de medida através do método "sidestream", indicação no display do monitor das concentrações de gases inspiradas e expiradas, curvas e tendências;

- d) Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IPX1.

2.2.2 APARELHO DE ANESTESIA:

- a) Atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais, sem a necessidade de troca de componentes internos e externos, sendo permitida apenas a troca dos circuitos e tubos, temperatura de operação do sistema: 18° a 22 °C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256;
- b) Estrutura com tratamento antioxidante, pés com 4 rodízios sendo no mínimo 2 com trava, configuração da estrutura com gaveta e bandeja;
- c) Ventilador microprocessador com pistão - Adulto / Pediátrico / Neonatal, com Ventilação manual/Controlada a volume e a pressão/Pressão de suporte/Ventilação espontânea Monitor gráfico LCD colorido c/ curva em tempo real de P x t; Monitoração quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP;
- d) Dos parâmetros devem obter as seguintes resoluções e ragens:
- Frequência 4 a 50 rpm (Res. 0,1);
 - Volume corrente 20 a 1400 ml;
 - Pressão inspiratória 5 a 50 cmH2O;
 - Peep 0 a 20 cmH2O; Relação I/E 2:1 a 1:4.
- e) Rotômetros e Dosificação de gases para 3 (três) gases (O2, N2O e ar comp.) c/ escala de 0 a 10 l/min; Escala de baixo fluxo p/ O2 e N2O a partir de 0,2 l/min; Sistema de segurança que impossibilite a administração simultânea de ar comprimido e N2O ao paciente; Sistema que assegure FiO2 mín de 25% na mistura c/ N2O; Sistema p/ corte do N2O na falta de O2;
- f) Vaporizadores calibrados (1 para Sevoflurano e 1 para Isoflurano), com suporte para 2 (dois) vaporizadores com dispositivo de segurança que impossibilite o uso simultâneo dos vaporizadores; O equipamento não deve permitir o acoplamento de vaporizador universal, capacidade para 100 ml de agente anestésico; com faixa de fluxo para utilização de 12 litros/minuto;
- g) Canister de cal sodada autoclavável a vapor (134°C), capacidade de 1 litro ou 800g; Fechamento do canister com engate (giro inferior a 180°) ou rosca com 1/4 de volta, sem o uso de ferramentas;

INSTITUTO ACQUA

- h) Alarmes Alta pressão de vias aéreas FiO2 (min.) Apneia Baixa pressão de entrada O2; Falta de energia elétrica;
- i) Auto checagem realizada pelo operador, s/ uso de ferramentas; Interface de comunicação p/ transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Atualização de software através de dispositivo externo;
- j) Válvula de segurança contra excesso de pressão endotraqueal em ventilação manual;
- k) Acessórios:
 - 1 Circuitos paciente (adulto) em silicone;
 - 1 Circuitos paciente (pediátrico) em silicone;
 - 1 Conjunto de extensões para Ar comp./O2/N2O;
 - Todos os componentes, que entram em contato com o fluxo do paciente, devem permitir a esterilização a vapor de água (134°C).
- l) Sua alimentação deve ser 127 / 220 volts automático - 60 Hz, plugue em conformidade com a normalização vigente; Bateria recarregável incorporada com autonomia de 30 minutos; e recarregamento automático quando conectado à rede elétrica.

2.2.3 BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA:

- a) Modos de Injeção – Taxa, tempo, peso corporal, micro sequencial, gradiente, carregamento de dose e TIVA;
- b) Leitor de seringa para seringas de 5mL, 10mL, 30mL, 50/60mL;
- c) Precisão de $\pm 2\%$;
- d) Comunicação: RS 485 e WIFI;
- e) Classe de Proteção: IP 33;
- f) Autonomia de Bateria de no mínimo 8 Horas.

2.3 Dos Quantitativos:

2.3.1 LOTE 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	7 (sete)

2.3.2 LOTE 2: LOCAÇÃO APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

INSTITUTO ACQUA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
APARELHO DE ANESTESIA	1 (um)
BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	100 (cem)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- d) Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- g) Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- h) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- i) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

INSTITUTO ACQUA

- j) As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

3.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- b) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- c) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d) Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- f) Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- h) Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

INSTITUTO ACQUA

- i) Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- j) A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- k) Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
- l) A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
- m) A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- n) A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.
- p) É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
- q) A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO ACQUA

4.1 A CONTRATADA receberá mensalmente, pelas locações o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Lote 1: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS	7 (sete)	R\$	R\$

4.1.2 Lote 2: LOCAÇÃO APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
APARELHO DE ANESTESIA	1 (um)	R\$	R\$
BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	100 (cem)	R\$	R\$

4.1.3 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.4 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3 Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4 Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao CONTRATANTE, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o

INSTITUTO ACQUA

CONTRATANTE entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

4.5 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6 Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2 O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

5.3 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5 O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

INSTITUTO ACQUA

5.6 Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1 A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

- a) Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) A apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;
- c) A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;
- d) Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- e) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2 Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos.

6.3 Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

6.3.1. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;

INSTITUTO ACQUA

6.3.2. Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.

6.4 O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

6.5 A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3 Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4 A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos

INSTITUTO ACQUA

como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5 Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1 Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2 Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

INSTITUTO ACQUA

8.3 Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4 Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

8.5 As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6 Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1 Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

INSTITUTO ACQUA

9.2 Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3 Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

- 10.3 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
 - c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
 - d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
 - e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da

INSTITUTO ACQUA

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4 A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.5 A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2 A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3 Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a

INSTITUTO ACQUA

responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4 A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5 A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

11.6 O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Santo André
Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP 09041-031
F55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008

16

000081

INSTITUTO ACQUA

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Santo André

Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031
+55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008

17

000032

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo V- Resposta de Esclarecimentos

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000055

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VI – Proposta das empresas

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000065

HIMABA - Instituto Acqua

De: fernando@aparelhosmedicos.com.br em nome de Fernando - Nelmar
<fernando@aparelhosmedicos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 11:52
Para: HIMABA - Instituto Acqua
Assunto: Re: PROPOSTA - Edital 25_2021_Himaba_Vila Velha_ES
Anexos: AFE.pdf; ATESTADO 1.pdf; ATESTADO 2.pdf; CADIN ESTADUAL.pdf; CADIN MUNICIPAL.pdf; CARTÃO CNPJ.pdf; CND ESTADUAL.pdf; CND FALÊNCIA.pdf; CND FEDERAL.pdf; CND FGTS.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; CND TRABALHISTA.pdf; CONTRATO SOCIAL.pdf; DECLARAÇÃO - SIMPLES NACIONAL.pdf



Eng.º Fernando Zanoti
Gerente Operacional

WhatsApp

☎ (11) 4330-5646 / 4330-5111
☎ (11) 99376-5682
✉ fernando@aparelhosmedicos.com.br
📍 R. Jânio. 187 - Jd. do Mar, SBC - SP - CEP 09750-340
🌐 www.aparelhosmedicos.com.br



VISITE
NOSSO
SITE

Em 23/09/2021 11:06:29, Fernando - Nelmar <fernando@aparelhosmedicos.com.br> escreveu:

Segue em anexo.



Eng.º Fernando Zanoti
Gerente Operacional

WhatsApp

☎ (11) 4330-5646 / 4330-5111
☎ (11) 99376-5682
✉ fernando@aparelhosmedicos.com.br
📍 R. Jânio. 187 - Jd. do Mar, SBC - SP - CEP 09750-340
🌐 www.aparelhosmedicos.com.br



VISITE
NOSSO
SITE

**NELMAR**

CNPJ: 50.382.688/0001-90
Rua Jônio, 187 - Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09750-340

(11)4330-5646 - 11947464697
nelmar@aparelhosmedicos.com.br
www.aparelhosmedicos.com.br
Vendedor: **FERNANDO ZANOTI**
Aos cuidados de: **COMPRAS**

ORÇAMENTO Nº 4902**23/09/2021**

Conforme solicitação, estamos enviando nossa proposta para avaliação:

Processo de Seleção nº 25-2021 (HIMABA)
LOTE 1

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 23/09/2021****LOCAL DE EXECUÇÃO: SÃO PAULO****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (DDL): 28****DADOS DO CLIENTE**

Razão social: INSTITUTO ACQUA - ACAA,
CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E
AMBIENTAL

Nome fantasia: INSTITUTO ACQUA

CNPJ/CPF: 03.254.082/0009-46

Endereço: R BALTAZAR SALDANHA, 1531 - CENTRO

CEP: 79904-602

Cidade/UF: Ponta Porã/MS

Telefone: (11) 4823-1800

E-mail: carmem@razaors.com.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	LOCAÇÃO (MONITOR PHILIPS CM120 ECG SPO2 PNI TEMP RESP BIS ETCO2 GASES PI)	7,00	8.100,0000	56.700,00
TOTAL		7,00		56.700,00

SERVIÇOS: 56.700,00**TOTAL: 56.700,00****OBSERVAÇÕES**

- 1) A aprovação da proposta deverá ser feita por canais de comunicação que permitam o registro da informação;
- 2) Qualquer alteração na proposta deverá ser previamente comunicada para aceitação de ambas as partes envolvidas;
- 3) Não está inclusa a substituição de peças ou acessórios decorrentes de corretiva por mau uso;
- 4) O prazo para execução dependerá de alguns fatores: adequação à agenda da contratada e disponibilidade dos equipamentos por parte da contratante;
- 5) Localidades fora da Região Metropolitana de São Paulo poderão sofrer custos adicionais de deslocamento;
- 6) Valores restritos à aprovação total do orçamento.

Valor da proposta definido pelo valor mensal x quantidade solicitada
Calcular o valor total x 12 para considerar valor global

Assinatura do cliente

**NELMAR**

CNPJ: 50.382.688/0001-90
Rua Jônio, 187 - Jardim do Mar
São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09750-340

(11)4330-5646 - 11947464697
nelmar@aparelhosmedicos.com.br
www.aparelhosmedicos.com.br
Vendedor: FERNANDO ZANOTI
Aos cuidados de: COMPRAS

ORÇAMENTO Nº 4830**10/09/2021**

Conforme solicitação, estamos enviando nossa proposta para avaliação:

Processo de Seleção nº 25-2021 (HIMABA)
LOTE 2

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**PREVISÃO DE ENTREGA: 10/09/2021****LOCAL DE EXECUÇÃO: SÃO PAULO****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (DDL): 28****DADOS DO CLIENTE**

Razão social: INSTITUTO ACQUA - ACAA,
CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E
AMBIENTAL

Nome fantasia: INSTITUTO ACQUA

CNPJ/CPF: 03.254.082/0009-46

Endereço: R BALTAZAR SALDANHA, 1531 - CENTRO

CEP: 79904-602

Cidade/UF: Ponta Porã/MS

Telefone: (11) 4823-1800

E-mail: carmem@razaors.com.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	LOCAÇÃO (ANESTESIA DRAGER FABIUS COM ACESSÓRIOS)	1,00	7.600,0000	7.600,00
2	LOCAÇÃO (BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA)	100,00	790,0000	79.000,00
TOTAL		101,00		86.600,00

SERVIÇOS: 86.600,00**TOTAL: 86.600,00****OBSERVAÇÕES**

- 1) A aprovação da proposta deverá ser feita por canais de comunicação que permitam o registro da informação;
- 2) Qualquer alteração na proposta deverá ser previamente comunicada para aceitação de ambas as partes envolvidas;
- 3) Não está inclusa a substituição de peças ou acessórios decorrentes de corretiva por mau uso;
- 4) O prazo para execução dependerá de alguns fatores: adequação à agenda da contratada e disponibilidade dos equipamentos por parte da contratante;
- 5) Localidades fora da Região Metropolitana de São Paulo poderão sofrer custos adicionais de deslocamento;
- 6) Valores restritos à aprovação total do orçamento.

Valor da proposta definido pelo valor mensal x quantidade solicitada

Calcular o valor total x 12 para considerar valor global

Assinatura do cliente

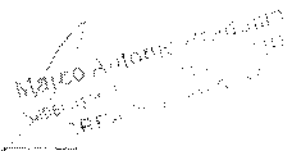
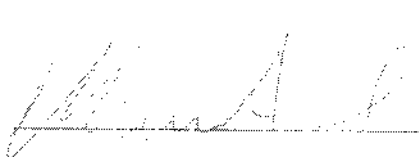
000958

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

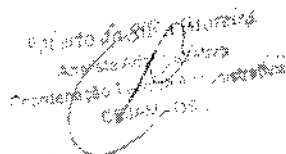
ATESTAMOS (OU DECLARAMOS) QUE A EMPRESA NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 50.382.688/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 635.117.629.117, ESTABELECIDA NA RUA JÔNIO, 187, BAIRRO JARDIM DO MAR, CIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E ESTADO DE SÃO PAULO, EXECUTA (OU EXECUTOU) SERVIÇOS DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS / ENGENHARIA CLÍNICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

ATESTAMOS AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA FORAM CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TÉCNICAMENTE.

SÃO PAULO, 19/01/2021.



ENGº MARCO ANTONIO PREDOLIM – CREA 060169956-8



ROBERTO MOREIRA – RG 18.884.560-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS (OU DECLARAMOS) QUE A EMPRESA **NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ (ME) Nº 50.382.688/0001-90. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 635.117.629.117, ESTABELECIDA NA RUA JÔNIO, 187, BAIRRO JARDIM DO MAR, CIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E ESTADO DE SÃO PAULO, EXECUTA (OU EXECUTOU) SERVIÇOS DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS / ENGENHARIA CLÍNICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

ATESTAMOS AINDA, QUE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA FORAM CUMPRIDOS SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE O DESABONE COMERCIAL OU TÉCNICAMENTE.

SÃO PAULO, 19/01/2021.

Dr. Jeffer Luiz de Moraes
Cada 28857

DUNACOR CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 10.580.937/0001-71

Dunacor Clínica de Diagnósticos Médicos LTDA.
Diretor Médico Dr. Jeffer Luiz de Moraes


Unidade São Bernardo
Rua Banda, 45

Unidade Diadema
Rua. Manoel da Nóbrega, 598 – 7º andar

Unidade Santo André
Coronel Alfredo Flaquer, 80

Central de Agendamento: 4336-8383 / 94540-3931 (WhatsApp)
E-mail: dunacor@dunacor.com.br / Site: www.dunacor.com.br

000070

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.382.688/0001-80 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 25/05/1982
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NELMAR	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JUNIO	NÚMERO 187 COMPLEMENTO *****
CEP 09.750-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO MAR UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSMAR@GAMAGRUPO.COM.BR	TELEFONE (11) 4121-1291 / (11) 4123-1697
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000071

23/04/2021

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2021 às 14:53:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000072

LEI Nº 11.141/2005
Art. 1º, inciso III, parágrafo 1º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 2º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 3º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 4º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 5º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 6º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 7º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 8º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 9º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 10º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 11º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 12º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 13º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 14º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 15º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 16º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 17º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 18º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 19º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 20º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 21º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 22º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 23º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 24º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 25º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 26º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 27º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 28º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 29º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 30º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 31º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 32º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 33º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 34º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 35º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 36º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 37º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 38º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 39º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 40º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 41º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 42º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 43º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 44º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 45º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 46º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 47º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 48º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 49º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 50º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 51º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 52º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 53º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 54º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 55º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 56º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 57º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 58º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 59º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 60º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 61º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 62º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 63º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 64º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 65º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 66º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 67º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 68º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 69º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 70º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 71º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 72º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 73º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 74º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 75º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 76º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 77º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 78º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 79º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 80º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 81º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 82º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 83º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 84º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 85º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 86º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 87º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 88º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 89º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 90º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 91º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 92º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 93º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 94º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 95º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 96º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 97º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 98º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 99º
Art. 1º, inciso III, parágrafo 100º

JUN 2019

REC
10/03/2019 - São Paulo

REC

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS
LTDA. ME**

NELSON FERREIRA, brasileiro, nascido em 11/03/1946 na cidade de Rancharia - S.P., casado sob o regime da comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.709.084 SSP/SP e do CPF nº 058.105.588-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, 87 - Jardim Saracantã - São Bernardo do Campo - São Paulo - CEP: 09786-020.

CARLOS AUGUSTO CREPALDI, brasileiro, nascido em 01/07/1954 na cidade de Bauri - S.P., casado sob o regime da comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.350.750-5 SSP/SP e do CPF nº 709.051.008-59, residente e domiciliado na Rua Camargo, 243 - Vila Paulicéia - São Bernardo do Campo - São Paulo, CEP: 09826-100.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA. ME**, com sede na Rua Bêitico, 72 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - São Paulo, CEP: 09750-490, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35301844132 em sessão de 25/05/1982 e última alteração contratual nº 012 22413-3 em sessão de 25/04/2013, inscrita no CNPJ: 50.382.688/0001, por resolução de comum acordo e na melhor forma de direito, etem a seguinte ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, conforme segue:

PRIMEIRA: Nesta data os sócios resolvem alterar o endereço da sociedade, passando a situar-se na Rua Jônica, nº 187 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - S.P. - CEP: 09750-340.

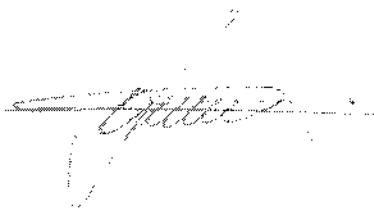
SEGUNDA: A via da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, reproduzindo todas as suas cláusulas, com a seguinte redação:

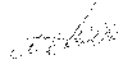
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA. ME**, situada na Rua Jônica, nº 187 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - S.P. - CEP: 09750-340.

Cláusula Segunda - A sociedade tem como objetivo: Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Médicos, Partes e Peças e Assistência Técnica, Locação de Bombas, etc, Calibração e Gerenciamento de Manutenções em Aparelhos Médicos.

Cláusula Terceira - A sociedade inicia suas atividades em 25 de maio de 1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.







000073

TRABALHO DE NOT. R. Valente de Carvalho, 1200, AGENCIA F. ROYAL, 1200 Autenticação - Autor. 02/12/2019 10:00:00 AM 02/12/2019 10:00:00 AM

11000

11000

DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais ou escritórios de representação, em todo o território nacional ou no exterior.

Cláusula Quarta - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado, no valor de R\$ 4.434,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) representados por 4.434 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

NELSON FERREIRA	2.217 QUOTAS	R\$ 2.217,00
CARLOS AUGUSTO CREPALDI	2.217 QUOTAS	R\$ 2.217,00
TOTAL	4.434 QUOTAS	R\$ 4.434,00

Cláusula Quinta - As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, formalizada, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima - A administração da sociedade poderá ser exercida isoladamente ou em conjunto, com as mais amplas poderes a direção dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedada no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em nome de qualquer das quotas, ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Os sócios, iliquidamente, poderão efetuar retirada mensal a título de "Pró-Labore", que quando ocorrer, será levada a crédito da sociedade, e desde de entrar no livro de contabilidade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, a qualquer tempo, manifestar a transferência dos lucros apurados para a reserva, ou eventuais prejuízos, sendo cobertos por parte do capital, na proporção das quotas dos sócios, e serem integralizados em 30 dias após o Balanço.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000074

JUCESP

Parágrafo Único: Os sócios, no decorrer do exercício social, poderão levantar Balanços ou Balanços intermediários para fins de distribuição de lucros de forma antecipada.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Primeira: Faltando ou impedido qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço eventualmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

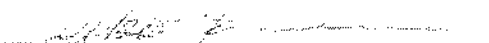
Cláusula Décima Segunda: Ocorrendo morte de sócio, os seus haveres então apurados serão pagos na forma que vierem a combinar. Não havendo acordo, será pago em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do evento, corrigidas monetariamente, com juros reais de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor residual até que se extingam o débito.

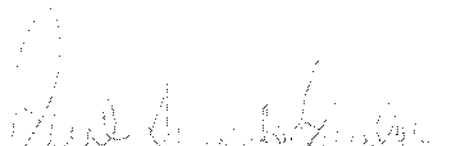
Cláusula Décima Terceira: Os administradores desta sociedade não estarão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial e nem condenados, em decorrência de efeitos da condenação, a pena vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral, de prevaricação, parte ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo – S.P. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

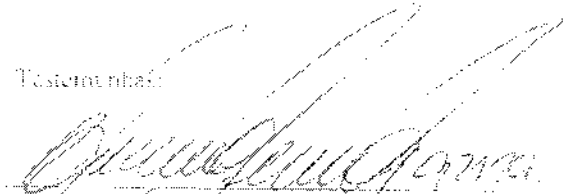
Foi por estarem assim justos e contrahidos, assinam e pretecem instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

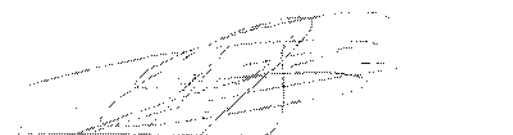
São Bernardo do Campo, 17 de Junho de 2015.


NELSON FERREIRA


CARLOS AUGUSTO CRIPALDE

Testemunhas:


LUCIANO TREVISANIANA
RG: 32.057.397-7 SSP-SP


RONALDO ALVES MAGALHÃES
RG: 23.476.794-7 SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOL O NÚMERO
263.319/15-5

JUICESP

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE
N.º 000075
ABERTURA EM 17/06/2015
AUTENTICADA EM 17/06/2015
DIFERENCIAL DE VALOR: R\$ 0,00
EMPRESA: JUCESP

AU0965AF0260781

000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.382.688/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

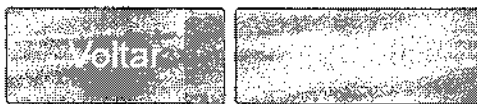
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:49 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **ACF4.A6E3.7DF9.84B2**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001075



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.382.688/0001-90

Razão Social: HELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COM DE APAR MEDICOS
LTDA

Endereço: RUA CONTINENTAL 174 / JD TRES MARIAS / SAO
BERNARDO DO CAMPO / SP / 09750-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081600430145696044

Informação obtida em 23/08/2021 10:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 50.382.688/0000-00	Data: 23/08/2021
Razão Social: NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA	Hora: 10:59:12
Número de Controle: 2021-0823-0283-2743	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2021-0823-0283-2743.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 50.382.688/0001-90

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 23/08/2021 às 11:00:24

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 45F107FD.51D958BC.0776FCCC.507308BE

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000079



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

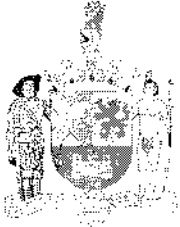
CNPJ / IE: 50.382.688/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21040192521-60
Data e hora da emissão 23/04/2021 11:25:26
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 31.119-7
Contribuinte: NELMAR ASSIST.TECN. E COM.DE AP.MEDICOS LTDA ME
CNPJ: 50.382.688/0001-90

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 14:17:35 28/04/2021 <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da KUQOIRE91

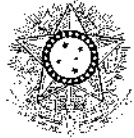
Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000091



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.382.688/0001-90
Certidão n°: 13346336/2021
Expedição: 23/04/2021, às 11:08:59
Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELMAR ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.382.688/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9789618

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 50.382.688/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 0049233419





GAMA ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA
RUA. GIACINTO TOGNATO, 1420
BAETA NEVES – S. B. DO CAMPO – SP
CNPJ: 02.132.000/0001-70

DECLARAÇÃO

*Pelo presente instrumento, a empresa **NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 50.382.688/0001-90, com sede na Rua Jônio, 187 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo – S.P.- CEP: 09750-340, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de Microempresa(M.E.), e optante do regime tributário da Pessoa Jurídica no Regime de Apuração Simplificado (**SIMPLES NACIONAL**) nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação estando portanto dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e demonstração de resultados.*

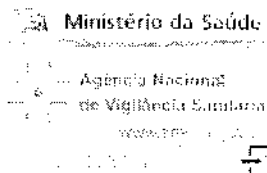
E por ser a expressão da verdade, firmo-a

São Bernardo do Campo, 20/12/2020.

Ronaldo Alves Magalhães
Contador
CRC- 1SP 254337/O-2

Carlos Augusto Crepaldi
Sócio Proprietário

000094



DATAVISA

Autorizações e Cadastro



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social NELMAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA ME	CNPJ 50.382.688/0001-90	
Endereço Completo RUA BALTICO, 72 - JARDIM DO MAR CEP: 09750490 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	Telefone 11 43305111	
Responsável Técnico NELSON FERREIRA	Responsável Legal CARLOS AUGUSTO CREPALDI	
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.09.463-3 (2YY2832XHW89)	Data do Cadastro 08/07/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.776875/2011-17	Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
ARMAZENAR		
- Correlatos		
DISTRIBUIR		
- Correlatos		
EXPEDIR		
- Correlatos		
[Voltar]		[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

HIMABA - Instituto Acqua

De: comercial@mgmedical.med.br em nome de Monique Lambert - MG Medical <comercial@mgmedical.med.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:35
Para: compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br
Assunto: Proposta Locação
Anexos: Cartao CNPJ.pdf; Contrato Social - atualizado.pdf; Análise Econômica e Financeira - 2020.pdf; Balanço Patrimonial 2020 - MG Medical - Registrado.pdf; Balanço Patrimonial e DRE 2020 - MG Medical - Registrado.pdf; Certidão negativa.pdf; CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA 11-08-21.pdf; CND- FEDERAL VAL 26.01.2022.pdf; CND TRABALHISTA.pdf; CND-ESTADUAL VAL 19-10-2021.pdf; CND-MUNICIPAL VAL 22-01-2022.pdf; FGTS VAL 10-10-21.pdf; PROPOSTA MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO.pdf; ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf

Bom dia,

Segue em anexo a proposta e os documentos do edital:

Processo de Seleção nº 25-2021 (HIMABA)

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

Empresa: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO

RESPONSÁVEL LEGAL: PIETRO MORAES LAMBERT

email: comercial@mgmedical.med.br

telefone: 35-34314443

Monique Moraes Lambert

Comercial

35 99990-4443 / 35 3431-4443

www.mgmedical.med.br

MG MEDICAL

Soluções Hospitalares

PROPOSTA Nº 25/2021

PROPOSTA Nº 25/2021

16/09/2021, 12:46 de setembro de 2021

AO INSTITUTO ACQUA

Processo de Seleção nº 25-2021 (HIMABA)

A empresa **MEDICAL COMERCIO E INDUSTRIAÇÃO**, estabelecida em **AVENIDA COIZ DE LIMA, 1391, EM CARVALHO, 173 - RUA MARIA NA/ CAMBUIA - CEP: 37000-000, TELEFONE: (35) 3631-4447, ENDEREÇO GERAL: RUA COIZ DE LIMA, 1391, inscrita no CNPJ nº 13.001.062/0001-73, inscrita no Registro de Empresas de Saúde do **PIEDRO MORAES LIMA FILHO**, cargo: **DIRETOR PRESIDENTE**, CNPJ: 08.119.911/0001-08, inscrita no RFB nº 089.000.000-02, residente e domiciliada em **Marcelino Zepherino, 48 - São Domingos, Cambuiá - PI - CEP: 37000-000**, vem prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Referência nº 001/2021, para o processo de Seleção nº 25/2021, para a aquisição de **07 (sete) unidades de MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SÉRIE 1**, para o Hospital Infantil **MATILDA DARDAS DE BERNARDES**, com o valor global anual de **R\$ 1.723.100,04** (um milhão e setecentos e vinte e um mil e cem e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

PROPOSTA COMERCIAL

LOT 01- LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS FABRICANTE: ROHMES MODELO: LPH10-PIW120 1 COM ETCO2, 10 CANAIS CARDÍACO, ANALISADOR DE GASES, SIS, 2 CANAIS DE PI	7	R\$ 246.142,86	R\$ 1.723.100,04

03

16/09/2021

03

03

[Handwritten signature and stamp]
TOLE...
16/09/2021

00-0017

1. O licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de que possui a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços a serem contratados, bem como a documentação comprobatória de que possui a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços a serem contratados.

VALOR TOTAL
 R\$ 27.412,47

ANEXO 2: LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
APARELHO DE ANESTESIA *FABRICANTE: DRAGER *MODELO: FABI FLEX XL	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
BOMBA DE SERINGA *MARCA: SINO MO. *MODELO: SN-A2T	100	R\$ 196,67	R\$ 19.666,67
			VALOR TOTAL R\$ 27.466,67

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, a qual nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre licitação e especialmente o disposto na Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preço estão computados todos os encargos tributários, fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela veracidade e correção dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

132.801.000/0001-10
 ANEXO 2 - LICITAÇÃO Nº 001/2018
 616 - 28/04/2018
 SECRETARIA DE SAÚDE
 1616 - 16/04/2018

10/01/2021

10/01/2021
10/01/2021
10/01/2021

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, a empresa **MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 32.503.662/0001-12, localizada na Avenida Luiz Antonio de Carvalho, n. 179 bairro Vila Mariana, neste município, que fornece **SERVICO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMETRICOS, APARELHO DE ANESTESIA E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, de forma consistente, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, incluindo, porém não limitado ao prazo e à qualidade dos materiais e dos serviços fornecidos, e que não possui pendências em seus Registros, também ato que garante em desabonar sua idoneidade, motivo pelo qual esta apta a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Atestamos ainda que a empresa nos atendeu de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo acordado, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 10 de setembro de 2021

[Faint signature and stamp area]

[Handwritten signature]

VTS: APLICATIVO PARA O HOSPITAL APIS

[Handwritten mark]

000090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.501.062/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MG MEDICAL SOLUCOES HOSPITALARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 37.600-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO CAMBUI	UF MG
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MGMEDICAL.MED.BR	TELEFONE (35) 9985-1557
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 15:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

980301



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Telefone: (31) 341-5426

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO

Nº 185/2021

2021

Validador

6EF5B28F0BB57F62

CONCEDIDO A

Nome / Razão Social : MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Nome Fantasia : MG MEDICAL SOLUCOES HOSPITALARES

Inscrição Municipal: 916132

CPF/CNPJ: 32501062000173

Logradouro: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO

Número: 000179

Complemento:

CEP: 37600000

Bairro: VILA MARIANA

Município: Cambui

Estado: MG

Atividades

- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar; partes e peças
- 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Informações Complementares

OBSERVAÇÕES :

(sem observações complementares)

ATENÇÃO

Este Alvará fica automaticamente ANULADO em caso de alteração de endereço, razão social, ramo de atividade ou modificações na edificação utilizada e não comunicada à Prefeitura Municipal.

Cambui (MG), Sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2021

Departamento de Arrecadação e Fiscalização
Tributária

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

AO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

000092



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE. TEL: (35) 3431-4995.

ALVARÁ SANITÁRIO


Nº 126/2021

PROCESSO


DIST.P.S - 01

PARA:

	ALIMENTOS
	MEDICAMENTOS E CONGÊNERES
X	SERVIÇO DE SAÚDE E INTERESSE A SAÚDE

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Nº CNPJ OU CPF 32.501.062/0001-73	
NOME COMERCIAL OU FANTASIA MG MEDICAL SOLUCOES HOSPITALARES	
ENDEREÇO COMPLETO AV LUIZ ANTONIO DE CARVALHO nº 179, BAIRRO VILA MARIANA.	
TIPO DO ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/LEGAL MONIQUE MORAES LAMBERT	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL CRMV/MG: 22585
PRAZO DE VALIDADE 19 DE AGOSTO DE 2022.	
LOCAL E DATA CAMBUÍ, 20 DE AGOSTO DE 2021.	
AUTORIDADE SANITÁRIA  WAGNER FERREIRA DIAS COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
OBSERVAÇÕES: 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público. 2- O presente documento poderá cassado, a qualquer momento, por irregularidades. 3- Este alvará terá validade de 01 (um) ano e sua renovação deverá ser requerida com o prazo mínimo de 120 dias antes do término de sua vigência.	

000000

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	


1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100042627

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	1	TRANSFORMACAO
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMBUÍ
Local

29 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável
Processo em Ordem À decisão	
_____/_____/_____ Data	
_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/193.713-4	MGP2100042627	29/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.816.546-62	PIETRO MORAES LAMBERT
474.258.656-53	WELINGTON DO CARMO LAMBERT



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212071306 em 01/02/2021 da Empresa MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Nire 31212071306 e protocolo 211937134 - 29/01/2021. Autenticação: 84B3112D2ECB2D26B4F8D1FE19F77B55977272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/193.713-4 e o código de segurança ZOk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

000000

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WELINGTON DO CARMO LAMBERT

CNPJ nº. 32.501.062/0001-73

NIRE nº. 3181409441-0

Pelo presente instrumento particular de alteração;

WELINGTON DO CARMO LAMBERT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, inscrito no CPF nº. 474.258.656-53 e documento de identidade nº. 12.974.398, SSP/SP, com domicílio a RUA BENIGNAVASQUEZ RODRIGUES, número 47, bairro/distrito VILA MARIANA, município de CAMBUÍ-MINAS GERAIS, CEP 37.600-000. Titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação WELINGTON DO CARMO LAMBERT, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3181409441-0, inscrita no CNPJ sob nº. 32.501.062/0001-73, com sede e domicílio na AVENIDA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, número 179, bairro/distrito VILA MARIANA, município de CAMBUÍ-MINAS GERAIS, CEP 37.600-000, resolve transformar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, PIETRO MORAES LAMBERT, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº. 089.816.546-62 e documento de identidade nº. MG-14.107.530, SSP/MG, com domicílio a RUA MARIO DIAS RIBEIRO, número 46, bairro/distrito SANTO ANTONIO, município de CAMBUÍ-MINAS GERAIS, CEP 37.600-000, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo ora transformada:

1ª) Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL, já qualificada, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta, ora transformada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser com a entrada do sócio o valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a constituir o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212071306 em 01/02/2021 da Empresa MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Nire 31212071306 e protocolo 211937134 - 29/01/2021. Autenticação: 84B3112D2ECB2D26B4F8D1FE19F77B55977272F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/193.713-4 e o código de segurança ZOK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

WELINGTON DO CARMO LAMBERT
SECRETARIA-GERAL
página 3/9

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

**MG MEDICAL COMERCIO E
IMPORTAÇÃO LTDA**

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Cláusula 2ª. O endereço da empresa é na Avenida Luiz Antonio de Carvalho, nº 179, Bairro Vila Mariana, Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP: 376000-000.

Cláusula 3ª. O objeto social é COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

Cláusula 4ª. A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2019 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

PIETRO MORAES LAMBERT	10.000 quotas	R\$ 100.000,00
WELINGTON DO CARMO LAMBERT	10.000 quotas	R\$ 100.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas do Capital Social já foram totalmente integralizadas, proporcionalmente a cada sócio(a), em moeda corrente nacional (Real).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212071306 em 01/02/2021 da Empresa MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Nire 31212071306 e protocolo 211937134 - 29/01/2021. Autenticação: 84B3112D2ECB2D26B4F8D1FE19F77B55977272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/193.713-4 e o código de segurança ZOKr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, na forma de artigo 1052 da Lei 10.406/02.

Cláusula 6ª. A administração da sociedade cabe aos sócios PIETRO MORAES LAMBERT e WELINGTON DO CARMO LAMBERT, já qualificados neste instrumento, com os poderes e atribuições de administradores, o qual representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo Único: Poderão receber citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar cheques e cambiais, contratar e dispensar empregados, praticar atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, contrair e assumir dívidas, alienar bens, contrair empréstimos, ceder créditos, vender ativos, e enfim, praticar quaisquer outros atos de administração.

Cláusula 7ª. Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, segundo e remissão determinada pelo Artigo 1.054, combinado ao Artigo 997, VIII, da lei nº10.406, de 2002.

Parágrafo Único: Os casos de omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância à Lei nº10.406, de 2002, e outros dispositivos legais sujeitos ao presente tipo de sociedade.

Cláusula 8ª. A regência supletiva da Sociedade Empresária Limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, Lei nº 6.404, de 1976.

Cláusula 9ª. Os sócios declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 10ª. A título de retirada pró-labore, os(as) Sócios (as) no exercício da administração, retirarão mensalmente valores a serem fixados, observando as normas determinadas pela legislação do Imposto de Renda. Retiradas, estas, que serão levadas a débitos da conta Resultado do Exercício.

Cláusula 11ª. O ano social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e a demonstração da Conta Resultado do Exercício de acordo com as normas contábeis e legislação do Imposto de Renda e demais normas pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos, que por ventura se verificarem, serão divididos entre os Sócios na proporção do valor das respectivas quotas do Capital, ou proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios, podendo também permanecer em suspensão para posterior distribuição ou aumento de Capital.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que os sócios decidirem.



Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002.)

Cláusula 12ª. Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em lei, nas hipóteses a seguir:

- a). Falência
- b). Desinteligência grave entre Sócios;
- c). Impossibilidade de consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na lei 10.406/2002, e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

Cláusula 13ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 14ª. No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do fato ocorrido e os haveres do sócio(s) falecido(s) ou interdito(s) serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade aos herdeiros que de direito couber, de comum acordo entre as partes; na medida da participação do sócio falecido nas quotas da sociedade ou caso desejarem, poderão continuar na sociedade, nomeando para isto, um que os represente na mesma, continuando com os nomes direitos do sócio(s) falecido(s) ou interdito(s).

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª. O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei, não estando os (as) Sócios (as) inclusos (as) em nenhum dos seus impedimento(s). (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 16ª. Fica eleito o Foro da comarca de Cambuí/MG para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem e acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o digitalmente em via única.

Cambuí-MG, 29 de Janeiro de 2021.

Assinam digitalmente o presente instrumento; PIETRO MORAES LAMBERT e WELINGTON DO CARMO LAMBERT.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212071306 em 01/02/2021 da Empresa MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Nire 31212071306 e protocolo 211937134 - 29/01/2021. Autenticação: 84B3112D2EC82D26B4F8D1FE19F77B55977272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/193.713-4 e o código de segurança ZOkr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9

000000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/193.713-4	MGP2100042627	29/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.816.546-62	PIETRO MORAES LAMBERT
474.258.656-53	WELINGTON DO CARMO LAMBERT

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31212071306 em 01/02/2021 da Empresa MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Nire 31212071306 e protocolo 211937134 - 29/01/2021. Autenticação: 84B3112D2ECB2D26B4F8D1FE19F77B55977272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/193.713-4 e o código de segurança ZOkr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9

000000